

ante do artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tagemirim, ES, 26 de julho de 1989.

Orlando Torro Pinheiro
Prefeito Municipal

Obs: ...

Lei n.º 1.056/89 - de 26 de julho de 1989.

Transforma e modifica
denominação de cargo de
providimento executivo.

O Prefeito Municipal de Tagemirim Estado
do Espírito Santo usando de suas atribuições legais faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica restabelecido e integrado à Estru-
tura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ta-
gemirim, o cargo de Professor de 1.º nível Superior cria-
do pela Lei Municipal n.º 847/81, de 04/02/1981, o
qual passa a se denominar Professor de 1.º nível Su-
perior para Assuntos Jurídicos - 1.º nível SF.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a correção de injustiça ocasionada com a aplicação da Lei Municipal nº 894/83, de 20/12/1983 no que se refere à ocupação do cargo referido no artigo antecedente, restando ao mesmo o seu anterior ocupante.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto visando a aplicação desta Lei inclusive explicitando os deveres e atribuições do novo cargo, o qual passa a integrar a estrutura jurídica desta Municipalidade.

Art. 4.º - Para efeito do que dispõem o art. 41 da Lei nº 895/83 de 20/12/1983 e os arts. 8.º e 9.º da Lei nº 894/83, de 20/12/1983 o acesso e promoção do ocupante do cargo de Promotor de Nivel Superior para Promotor Jurídico, criado por esta Lei, será para o cargo de Procurador Jurídico.

Art. 5.º - São originando desta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capemirim, ES, 26 de julho de 1989.

Erivaldo Torres Pereira
Prefeito Municipal